



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	46/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº PE 020/23
PROC. Nº 2
RUBRICA



CONTRATO Nº 46/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M C RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	02.099.824/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98848-1049	E-MAIL:	mcribeirome@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	Marquete Coêlho Ribeiro	CPF:	293.771.963-53

PREÂMBULO

Aos 23 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA e



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
224	224 - ACOPLAMENTO CARDAN L200 TRITON	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
225	225 - ALTERNADOR C/ BOMBA VACUO 75 AMP L200 TRITON	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
226	226 - AMORT DIANT L200 TRITON	COFAP	UNIDADE	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
227	227 - BOMBA DAGUA L200 TRITON	URBA	UNIDADE	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
228	228 - BRACO AUX DIRECAO L200 TRITON	TRW	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
229	229 - BRACO PITMAN L200 TRITON	TRW	UNIDADE	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
230	230 - BRONZINA DE BIELA MOTOR L200 TRITON	MAHLE	UNIDADE	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
231	231 - BRONZINA DE MANCAL MOTOR L200 TRITON	MAHLE	UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
232	232 - CABO ACEL L200 TRITON	CABOVEL	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
233	233 - CATRACA DE FREIO L200 TRITON	STAL	UNIDADE	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
234	234 - CILINDRO EMB INF L200 TRITON	TRW	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
235	235 - CILINDRO EMB SUP L200 TRITON	TRW	UNIDADE	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
236	236 - CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON	TRW	UNIDADE	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
237	237 - CILINDRO RD TR L200 TRITON	TRW	UNIDADE	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
238	238 - CORREIA DENTADA L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
239	239 - CORREIA EM V DH L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
240	240 - EMBR VISC L200 TRITON	MODEFER	UNIDADE	7	R\$ 975,00	R\$ 6.825,00
241	241 - FLEXIVEL EXAUSTOR L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
242	242 - HELICE REF L200 TRITON	MODEFER	UNIDADE	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
243	243 - IMPULSOR MT PART L200 TRITON	ZM	UNIDADE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
244	244 - JUNTA MOTOR L200 TRITON	SABO	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
245	245 - KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
246	246 - KIT ROLAMENTOS INT/EXT RD DT L200 TRITON	TIMKEN	UNIDADE	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
247	247 - MANG INF RADIADOR L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
248	248 - MANG INTERCOOLER L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
249	249 - MANGUEIRA INTERCOOLER L200 TRITON	GATES	UNIDADE	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
250	250 - MOLA MESTRE MITSUBISHI L200 TRITON	FAMA	UNIDADE	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
251	251 - PASTILHAS FREIO DT L200 TRITON	FRASLE	UNIDADE	9	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00
252	252 - PIVO SUSPENSÃO INF LD L200 TRITON	TRW	UNIDADE	7	R\$ 157,00	R\$ 1.099,00
253	253 - PIVO SUSPENSÃO INF LE L200 TRITON	TRW	UNIDADE	7	R\$ 87,00	R\$ 609,00
254	254 - PIVO SUSPENSÃO SUP LD L200 TRITON	TRW	UNIDADE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
255	255 - PIVO SUSPENSÃO SUP LE L200 TRITON	trw	UNIDADE	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
256	256 - ROLAMENTO PINHAO L200 TRITON	timken	UNIDADE	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/83
RUBRICA 2



257	257 - SAPATA FREIO C/ LONAS L200 TRITON	nomag	UNIDADE	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
258	258 - TERMINAL DIRECAO L200 TRITON	trw	UNIDADE	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
259	259 - TURBINA DO MOTOR L200 TRITON	GARRET	UNIDADE	2	R\$ 2.325,00	R\$ 4.650,00
260	260 - VALVULA ADMISSAO MOTOR L200 TRINTON	TRW	UNIDADE	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
261	261 - VALVULA DE ESCAPE MOTOR L200 TRITON	TRW	UNIDADE	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
329	329 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
330	330 - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
331	331 - ATUADOR DE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
332	332 - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	UNIDADE	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
333	333 - BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
334	334 - BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
335	335 - BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
336	336 - BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
337	337 - BARRA AXIAL DIREÇÃO	TRW	UNIDADE	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00
338	338 - BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
339	339 - BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	AXIOS	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
340	340 - BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UEDA	UNIDADE	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
341	341 - BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	AXIOS	UNIDADE	7	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00
342	342 - BUCHA BRAÇO SUPERIOR	AXIOS	UNIDADE	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
343	343 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO (FURO 14 MM)	AXIOS	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
344	344 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO (FURO 16 MM)	AXIOS	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
345	345 - CABO MACHA	AUTOFLEX	UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
346	346 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
347	347 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
348	348 - CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNIDADE	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
349	349 - CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
350	350 - COXIM CÂMBIO	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
351	351 - COXIM MOTOR CENTRAL	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
352	352 - COXIM MOTOR L/D	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
353	353 - COXIM MOTOR L/E	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
354	354 - CUBO RODA DIANTEIRA	TRW	UNIDADE	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
355	355 - CUBO RODA TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
356	356 - DISCO FREIO DIANTEIRO	HF	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
357	357 - DISCO FREIO TRASEIRO	HF	UNIDADE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
358	358 - EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	ZEM	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
359	359 - EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
360	360 - ESTATOR ALTERNADOR	ARIELLO	UNIDADE	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
361	361 - FAROL DIANTEIRO	COFRAM	UNIDADE	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
362	362 - HÉLICE MOTOR	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
363	363 - HIDROVÁCUO	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
365	365 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
366	366 - JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
367	367 - JOGO PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRA	TRW	UNIDADE	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
368	368 - JOGO PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
369	369 - JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/D	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
371	371 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 020/23

RUBRICA



372	372 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
375	375 - MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	NYTRON	UNIDADE	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
376	376 - MANGOTE INFERIOR INTERCOOLER	GATES	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
377	377 - MANGOTE RADIADOR INFERIOR	GATES	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
378	378 - MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	GATES	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
379	379 - MANGOTE SUPERIOR INTERCOOLER	GATES	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
381	381 - PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	TRW	UNIDADE	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
382	382 - PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	TRW	UNIDADE	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
383	383 - PIVÔ INFERIOR	TRW	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
384	384 - PIVÔ SUPERIOR	TRW	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
385	385 - POLIA ALTERNADOR	NYTRON	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
386	386 - RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	2	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
387	387 - REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
388	388 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA GRAND.	NYTRON	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
389	389 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA PEQ.	NYTRON	UNIDADE	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
390	390 - ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDADE	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
391	391 - SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
392	392 - TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
393	393 - TERMINAL DIREÇÃO L/D	TRW	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
394	394 - TERMINAL DIREÇÃO L/E	TRW	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
395	395 - TRIZETA CÂMBIO	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
434	434 - AMORT DIANT FIAT UNO MILLE	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
435	435 - AMORT TRAS FIAT UNO MILLE	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
436	436 - ANEIS SEGMENTO FIAT UNO MILLE	MAHLE	UNIDADE	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
437	437 - ATUADOR MARCHA LENTA FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
438	438 - BARRA AXIAL FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
439	439 - BICO INJ FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
440	440 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
441	441 - BOIA COMB TUBULAR FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
442	442 - BOMBA DÁGUA FIAT UNO MILLE	URBA	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
444	444 - BRACO SUSP FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
445	445 - BRONZ BIELA FIAT UNO MILLE	MAHLE	UNIDADE	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
446	446 - BRONZ MANCAL FIAT UNO MILLE	MAHLE	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
451	451 - CARTER MT FIAT UNO MILLE	DHB	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
452	452 - CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT UNO MILLE	KOSTAL	UNIDADE	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
453	453 - CILINDRO RD TR FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
455	455 - CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE	GATES	UNIDADE	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
459	459 - CUBO RD TRAS FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
460	460 - DECARGA FINAL FIAT UNO MILLE	MASTRA	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
461	461 - EIXO COMANDO VALV FIAT UNO MILLE	ANROI	UNIDADE	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
462	462 - ELETROVENTILADOR FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
463	463 - FAROL H4 FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
464	464 - IMPULSOR MT PART FIAT UNO MILLE	ZM	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
465	465 - JUNTA DESLIZ FIAT UNO MILLE	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
466	466 - JUNTA HOMOC FIAT UNO MILLE	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
467	467 - KIT EMB FIAT UNO MILLE	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
468	468 - LANTERNA TRAS FIAT UNO MILLE	COFRAM	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA _____



469	469 - MOTOR LIMP FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
470	470 - MOTOR PASSO FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
471	471 - PARABRISA FIAT UNO MILLE	TEMPLEX	UNIDADE	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
472	472 - PARACHOQUE DT FIAT UNO MILLE	CENTER	UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
473	473 - PISTAO C/ ANEIS FIAT UNO MILLE	COFAP	UNIDADE	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
474	474 - PIVO SUSPENSAO FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
475	475 - REGULADOR VOLTAGEM FIAT UNO MILLE	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
476	476 - RETROVISOR FIAT UNO MILLE	COFRAM	UNIDADE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
477	477 - ROLAMENTO RODA DIANT FIAT UNO MILLE	FAG	UNIDADE	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
478	478 - ROLAMENTO RODA TRAS C/ CUBO FIAT UNO MILLE	FAG	UNIDADE	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
479	479 - SENSOR MAP FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
480	480 - SENSOR ROTACAO FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
481	481 - Sonda LAMBDA FIAT UNO MILLE	MM	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
482	482 - TAMBOR FREIO TR FIAT UNO MILLE	HF	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
483	483 - TERMINAL DIRECAO FIAT UNO MILLE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
484	484 - VIDRO PORTA FIAT UNO MILLE	TEMPLEX	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Valor Total					R\$ 122.541,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/83
RUBRICA



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RURDICA 2



13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA L



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº RE 020/23
RURRICA _____



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PG 020/23
RUBRICA L



CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pastos Bons - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

Marquete Coêlho Ribeiro
CPF nº 293.771.963-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 46/2025

À(o)

Sr. Marquete Coêlho Ribeiro

Representante Legal da Empresa: M C RIBEIRO LTDA - 02.099.824/0001-96

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98848-1049 | mcricirome@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10102023006/2023, no valor total de R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 020/23

RUBRICA



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024. DISTRATADO - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.783.130/0001-37. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 165/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 166/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 167/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 168/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 193/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezesseite reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº. 003/2025-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredes de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04



FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 080/23

RUBRICA 2



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.02.25 21:08:59 -03'00'